

**Lei n.º 737 de 20.11.2015**

**“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento anual de 2015, na forma que especifica, e dá outras providências”.**

**O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Martins Soares autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, no percentual de dez por cento, para reforçar a dotação, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas funcionais programáticas de despesa, conforme relacionadas nos artigos especificados.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobrir despesas, utilizar também, recursos provenientes do montante de excesso de arrecadação, se houver.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. (20.11.2015)

---

**Ademir J. Conrado de Oliveira**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM. Martins Soares, 20.11.2015.*

*Tamires de Lourdes Souza*  
*Coordenadora de Departamento*

